

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.197 DE 2 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000706/2012-17, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Iguazú Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. – Ienergia e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter as advertências aplicadas às Não Conformidades NC4, NC10/NC11 e NC15 e reduzir as multas impostas às Não Conformidades NC1, NC5, NC6, NC8, NC9, NC12, NC13, NC14, NC18 e NC19 pelo Auto de Infração nº 45/2015-SFF, por infrações relacionadas a descumprimento às normas de contabilidade setoriais, para R\$ 23.463,60 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.05.2017, seção 1, p. 57, v. 154, n. 86.